



Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU, VIA ADGECEX/SCBEX

TC 004.179/2018-8

Atuada a presente Cobrança Executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 32 da Resolução TCU 259/2014, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
ADAIR DORNAS DOS SANTOS	28/11/2017	Acórdão 9.414/2016-TCU-2ª Câmara, Sessão de 16/8/2016, Ata 29/2016 (Condenatório) Acórdão 9.379/2017-TCU- 2ª Câmara, Sessão de 17/10/2017, Ata 38/2017 (Conhecido e negado provimento)

Obs.: Vale observar que foram expedidos os ofícios 2.323 e 2.563, datados de 2/9/2016 e 31/10/2017, notificando o responsável dos teores dos Acórdãos 9.414/2016 e 9.379/2017. Os avisos de recebimento foram devolvidos pelo EBCT, devidamente assinados em 12/9/2016 e 10/11/2017, respectivamente.

Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme o disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Secex/MG, Assessoria em 19 de março de 2018.

(Assinado Eletronicamente)

JOSE DOMINGOS COELHO

Assessor

(Delegação de Competência - Portaria-Secex-MG 19, de 1º de julho de 2015)